ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1374/2014

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO OÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 28/07/2014 **Sanção:** 24/07/2014

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.374/2014 Em, 24 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1099 Aquisição de Mobiliários Infraestrutura Escolar, Através Ministério da Educação, Pro-Infância FNDE, Equipamentos Material Permanentes, Processo n°. 23400005856201478/FNDE empenho n° 2014NE 652798 no valor de R$ 108.671,46 (Cento e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$. 108.671,46 (Cento e oito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação
05.001.12.361.0005 – 1099 – Mobiliários Infraestrutura Escolar, Processo n°. 234000058561478/FNDE.
44.90.52.00 – Equipamento Permanente.....R$ 108.671,46

Total .....R$ 108.671,46

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de que tratam o Processo n° 234000058561478/FNDE, no valor R$. 108. 671, 46, totalizando a importância de R$. 108.671,46 (Cento e oito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) com recursos de transferências de convênios.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de julho de 2014.

APROVADO
E M. 24 / 07 / 2014

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 28 / 07 / 2014

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 28 / 07 / 2014